

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. HELIO LOPES)

Acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a fim de assegurar a transparência na gestão das entidades sindicais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 551-A. Sindicato, federação, confederação e central sindical deverão divulgar em seus sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) a prestação de contas anual, devendo ser especificado o valor recolhido a título de contribuição sindical.

§ 1º Caso a entidade não mantenha um sítio na rede mundial de computadores, deve publicar a prestação de contas em jornal de grande circulação.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita a entidade sindical infratora ao pagamento de multa no valor de cinco mil reais, sendo elevado ao dobro em caso de reincidência.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Associações e sindicatos devem prestar contas não apenas aos seus associados, mas a toda a sociedade, garantindo a lisura na utilização de seus recursos.

Segundo o Portal de Informações sobre Relações de Trabalho¹, com base no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES) e

1

http://relacoesdotrabalho.mte.gov.br/pentaho/api/repos/:public:SRT:srt_principal1.xaction/generatedContent

no Anuário de Contribuição Sindical da Caixa Econômica Federal, no Brasil existiam, em 2017, 17.183 entidades sindicais.

Eis o perfil das entidades sindicais no Brasil:

- 96,20% são sindicatos; 3,43%, federações; 0,28%, confederações e 0,08%, centrais;
- 33,64% estão no Sudeste; 24,65%, no Nordeste; 23,63%, no Sul; 10,77%, no Centro-Oeste e no Norte, 7,31%;
- 73% são urbanas e 27%, rurais;
- 69% são de trabalhadores e 31%, de empregadores.

O Portal visa a propiciar transparência, oferecer informações em condições de serem analisadas e aplicadas, e disponibilizar o acesso aos dados sobre o funcionamento da administração pública e sobre a execução das suas atividades e resultados produzidos.

Assim, a exemplo desse Portal, propomos que as entidades sindicais publiquem a sua prestação de contas em seus sítios na *internet*, possibilitando que todos interessados confirmem como são gastos os recursos recebidos.

Deve ser salientado que algumas entidades sindicais já fornecem os dados relativos às suas finanças, no entanto, outras não o fazem.

A transparência deve ser sempre buscada a fim de se assegurar o acesso à informação fundamental para a Democracia.

Contamos, portanto, com o apoio de nossos ilustres Pares a fim de aprovar o presente projeto que representa um avanço democrático.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado HELIO LOPES